



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**LEI Nº 1.340, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 7% (sete por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida nos último doze meses pelo INPC-IBGE.

§1º. O reajuste decorrente da presente Lei será efetivado em observância aos limites estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (LRF).

§2º. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Programa em vigência.

**Art. 3º.** Os créditos adicionais necessários ao fiel cumprimento dos gastos relacionados com Pessoal e Encargos Sociais, não serão computados para efeito dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Chapadão do Sul – MS, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-